LEI N.º 5.740, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES URBANOS AOS MUNÍCIPES: DIRNEI APARECIDA TOBIAS E ODENICE DE CASTRO QUEIROZ

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos a seguir relacionados, as pessoas ali mencionadas, todos de propriedade do Município de Frutal:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
682 A	02	**Dirnei Aparecida Tobias**	334,00	3.018,91
695	18	**Odenice de Castro Queiroz**	303,00	2.737,62

Parágrafo único Os lotes aqui doados terão destinação única e exclusiva para edificação de residência dos respectivos beneficiários e suas famílias, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 16 de dezembro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES